



*Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito*

Lei nº 239/99

*"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE
PARANHOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."*

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a ser os seguintes os valores dos subsídios dos agentes políticos do Município de Paranhos :

I	- Prefeito Municipal	R\$ 2.000,00
II	- Vice Prefeito	R\$ 750,00
III	- Presidente Câmara Municipal	R\$ 1.200,00
IV	- Secretario da Mesa da Câmara Municipal..	R\$ 950,00
V	- Demais Vereadores	R\$ 850,00
VI	- Secretários Municipais	R\$ 750,00

Art. 2º - Os valores fixados nos termos do artigo anterior, sofrerão, na forma do Art. 37, X da Constituição Federal, revisão anual, contada da data da publicação desta lei, mediante o acréscimo do índice de inflação medido pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou, no caso de sua extinção, pelo índice inflacionario que o suceder.

Art. 3º - Sempre que a soma dos valores fixados nos incisos III a V do artigo primeiro desta Lei Ultrapassar 5% (cinco por cento) das receitas correntes do Município no mês, sofrerão redução proporcional ao excedente verificado.

Parágrafo Único - Para a verificação do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças fornecerá à Câmara Municipal, até o primeiro dia útil do mês subsequente, demonstrativo das receitas correntes realizados no, mês.



*Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito*

Art. 4º - Ficam convalidados no quanto não superarem os valores fixados nesta Lei, os pagamentos realizados aos mesmos títulos, desde 05 de Julho de 1998, com base na resolução legislativa nº 001/96CM, no decreto legislativo nº 001/96CM. E na Lei Municipal nº -----.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos 01 de outubro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de Dezembro de 1998.



HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal